

# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIADUTOS - COMDICA VI**

---

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Entidades cadastradas ao processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Viadutos, indiquem representantes e dá outras providências.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viadutos – COMDICA VI**, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 2.130, de 16 de maio de 2006 e alterações posteriores, a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Resolução nº 203 de 2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA/RS), e, considerando que muitas Entidades, ainda, não indicaram representantes no processo de escolha, RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no Art. 7º da Resolução nº 01/2019 do COMDICA VI, para estabelecer até o dia 05 de julho de 2019, às 17h00min, para que as Entidades cadastradas indiquem seu representante.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em plena vigência os demais dispositivos da Resolução nº 001/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Viadutos, 18 de junho de 2019.

**Léia Hausen**  
**Vice-Presidente do COMDICA VI**

**Odete Angela Ortigara Soccol**  
**Comissão de Processo Especial Eleitoral**

**Registre- se e Publique-se**